

AVISO
PROCESSO Nº. 042/2025
DISPENSA Nº. 013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. RESOLUÇÃO 01 e 02/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0xxx-64, com sede na Rua Dez, n.º 345, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antonio Pereira Lopes**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e **Resoluções nº 01/2025 e 02/2025**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/12/2025, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://camarasantafedosul.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme especificações.**

1.1.1 Especificações do objeto:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	160,00	640,00
02	16	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	160,00	2.560,00
03	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 18.000 btus.	280,00	280,00
04	03	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de	300,00	900,00

		aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.		
05	05	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado K7 Elgin Plus Inverter 36.000 btus.	550,00	2.750,00
06	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 48.000 btus.	550,00	550,00
07	06	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Carrier 80.000 btus.	950,00	5.700,00
	36	VALOR TOTAL		13.380,00

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais.).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/12/2025 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no Aviso de Dispensa de Licitação, a saber:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; OU REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

4.2.1.2 – CÉDULA DE IDENTIDADE DE TODOS OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

4.2.3.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FGTS, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU PROVA EQUIVALENTE QUE COMPROVE, INEQUIVOCAMENTE, A REGULARIDADE DE SITUAÇÃO.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES.

4.2.2.2 - ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E À PORTARIA Nº 3.523/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PROFISSIONAL APTO A ELABORAR O **PLANO DE MANUTENÇÃO (PMOC)**, QUE EXIGE A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, QUE DEVE INCLUIR A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Aviso de Dispensa de Licitação), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Aviso de Dispensa de Licitação), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 15 de dezembro de 2025.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 042/2025 Dispensa de Licitação nº 013/2025

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Quant.	DESCRIÇÃO	Local
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	Departamento de Processamento de Dados
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	Servidor de dados
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	Sala Técnica
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	Sala de som
09	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Gabinete dos Vereadores e Presidência.

01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Departamento Jurídico
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Ante sala Presidência
02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Departamento Legislativo
02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Departamento de Licitação
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	Departamento Administrativo
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 18.000 btus.	Recepção
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.	Diretoria Executiva
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.	Departamento de Comunicação
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.	Contabilidade/finanças

02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado K7 Elgin Plus Inverter 36.000 btus.	Hall de Entrada
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 36.000 btus.	Convívio (entrada estacionamento)
02	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 36.000 btus.	Sala de Reuniões
01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 48.000 btus.	Sala das Comissões
06	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Carrier 80.000 btus.	Plenário

1.1. 1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES (UNICO LOTE)

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.	160,00	640,00
02	16	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.	160,00	2.560,00
03	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 18.000 btus.	280,00	280,00

04	03	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.	300,00	900,00
05	05	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado K7 Elgin Plus Inverter 36.000 btus.	550,00	2.750,00
06	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 48.000 btus.	550,00	550,00
07	06	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Carrier 80.000 btus.	950,00	5.700,00
	36	VALOR TOTAL		13.380,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é necessária para assegurar o bom funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando ambiente adequado de trabalho, conforto térmico e melhoria da qualidade do ar nas dependências da Câmara Municipal. A ausência de manutenção periódica pode causar falhas nos equipamentos, aumento no consumo de energia e riscos à saúde, comprometendo a eficiência e a segurança ambiental. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa:

- a) Prevenir falhas e reduzir custos com reparos emergenciais;
- b) Prolongar a vida útil dos equipamentos;
- c) Atender às normas técnicas da ABNT e à Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde (PMOC);
- d) Garantir a economicidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do contratado que teve a proposta mais bem classificada.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- b) Cédula de identidade de todos os sócios proprietários.
- c) Qualificação econômica financeira
- d) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- e) Regularidade fiscal e trabalhista.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- h) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- i) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da união e INSS.
- j) CND trabalhista.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços similares.

3.3.2 Atendimento as normas técnicas da ABNT e à Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, com Profissional apto a elaborar o **Plano de Manutenção (PMOC)**, que exige a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle para os sistemas de climatização, que deve incluir a verificação e limpeza dos componentes.

4. MODELO DE GESTÃO:

4.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser designada comissão de acompanhamento por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

5.1- DO VALOR:

5.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto do contrato, é de R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais.).

5.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 - O preço final da contratação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, é o valor global de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), levantado por cotações realizadas por empresas que prestam serviços similares.

5.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.3.1- A despesa das aquisições e dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2025/2026.

01.02.00 – Secretaria da Câmara

01.031.0041.1401.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul – SP, abrangendo áreas administrativas, plenário, salas de reuniões, gabinetes e demais setores conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.2- A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.3- Os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, e conforme a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3- O contratado deverá desenvolver seus trabalhos no órgão.

8 - DA ATESTAÇÃO

8.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Presidente ou Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

9– DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Legislação vigente aplicável Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

11 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos artigo nº 107 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

12.- OBRIGAÇÕES

12.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - Realizar as obrigações do termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

b) - O pagamento será, por depósito em conta corrente do Contratado, com a emissão de nota fiscal.

c) - É responsabilidade do CONTRATADO executar o serviço após a solicitação até sua efetiva entrega. Qualquer pendência resultante.

d) - Fornecer todos os materiais e serviços necessários à completa execução do objeto.

e) - Garantir suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia.

f) - Substituir quaisquer equipamentos com defeito de fabricação durante o período de garantia.

12.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) - A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

b) - Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

- c)** - Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- d)** - Pagar em até 30 (trinta) dias, por depósito em conta corrente do Contratado, com a emissão de nota fiscal, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.
- e)** - Disponibilizar acesso às dependências da Câmara para execução dos serviços.
- f)** - Fornecer informações necessárias à adequada instalação e configuração dos equipamentos.

13- PRAZO DE EXECUÇÃO

- a)** Até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento.

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a)** Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

15- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a)** A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública, bem como regulamento interno da Câmara Municipal.

16.2 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Fé do Sul, 15 de dezembro de 2025

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÕES I E II DE 2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 9.000 btus.		
02	16	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 12.000 btus.		
03	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 18.000 btus.		
04	03	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Eco Inverter 24.000 btus.		
05	05	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado K7 Elgin Plus Inverter 36.000 btus.		

06	01	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Elgin Pus Inverter 48.000 btus.		
07	06	Limpeza, higienização completa e manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças) de aparelhos de ar condicionado Split Carrier 80.000 btus.		
	36	VALOR TOTAL		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05 DIAS

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Rua Dez nº. 01 – Centro Sul.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no TR.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

ANEXO III

**PROCESSO Nº. 042/2025
DISPENSA Nº. 013/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-
SP E A EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0xxx-64, com sede na Rua Dez, n.º 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio da sua Presidente Wagner Antonio Pereira Lopes, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nove, 1588, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 042/2025, Dispensa nº. 013/2025, de acordo com as Resoluções nº 01/2025 e 02/2025, a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA FIXA INTERNA, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.2 – A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Aviso de Dispensa de Licitação;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.00 – Secretaria da Câmara

01.031.0041.1401.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Presidência;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de _____.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas: